



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quarta-feira • 17 de Abril de 2019 • Ano VII • Nº 2980

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Lei Nº 528, de 15 de abril de 2019**-Institui o mês “Abril Azul”, como mês de debate e conscientização sobre o autismo, no Município de Amargosa-BA e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 066 de 17 de abril de 2019**-Dispõe sobre a nomeação de assessora técnica III.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis

---

---



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

### LEI Nº 528, DE 15 DE ABRIL DE 2019

*Institui o mês “ABRIL AZUL”, como mês de debate e conscientização sobre o autismo, no Município de Amargosa-BA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “ABRIL AZUL”, no Município de Amargosa-BA, como o mês em que passará a integrar o calendário oficial de eventos municipal.

**Art. 2º.** No mês de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com o objetivo de sensibilizar a população e conscientizar o público sobre o autismo.

**Art. 3º.** Esta Lei tem por escopo alertar a sociedade para o autismo.

**Parágrafo Único.** O símbolo da campanha será um laço de cor azul, podendo este caracterizar pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no Município de Amargosa-BA.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

## **Portarias**

---

---



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

### **PORTARIA Nº. 066 DE 17 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de assessora  
técnica III.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Srt<sup>a</sup> **BRUNA SENA SANTOS**, portadora do CPF.: 058.913.125-73 para o Cargo de Assessora Técnica III, previsto no quadro de Pessoal estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo SEGOV-04, código CA-07.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de abril de 2019.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal